



JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 066/2024, originada do Processo Licitatório nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha), apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Atílio Vivacqua, conforme estabelece o art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A referida ata contempla a prestação de serviços de engenharia de baixa complexidade, fundamentados nas tabelas públicas oficiais (SINAPI, SEINFRA, SICRO e DER), adotando como critério de julgamento o maior desconto aplicado sobre tais referências. A empresa registrada, Thompson e Duarte Engenharia Ltda, apresentou proposta com índices de desconto significativamente vantajosos, decorrentes da ampla escala de contratação do consórcio, muito superior à demanda específica deste Município. Esse fator gerou maior competitividade e melhores condições comerciais no certame original.

Caso o Município optasse por realizar processo licitatório próprio, dificilmente alcançaria condições tão favoráveis quanto as obtidas na referida ata, tendo em vista as limitações de volume de contratação e a consequente redução no potencial de desconto ofertado pelas empresas participantes. Assim, a adesão viabiliza economia substancial de recursos públicos, além de promover maior celeridade, eficiência e segurança jurídica na contratação.

Adicionalmente, a adesão permite atender de forma imediata às necessidades emergenciais e programadas de reformas, manutenção e melhorias nas unidades de ensino da rede municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas de infraestrutura, segurança e acessibilidade. Tais intervenções são essenciais para assegurar a continuidade das atividades escolares, o bem-estar dos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar, prevenindo riscos estruturais e operacionais que poderiam comprometer o funcionamento regular dos serviços educacionais.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 066/2024 revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente respaldada pela legislação vigente, configurando medida estratégica de gestão pública. Além disso, contribui para a otimização dos recursos, mitigação de riscos, eficiência administrativa e efetivação do princípio da economicidade, assegurando a prestação contínua, segura e de qualidade dos serviços públicos de educação.

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 13/02/2026 08:34:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 08:34:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PDNF7Q>